

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de coolaboração com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sitio Novo, e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, celebrar convênio com o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÍTIO NOVO para o fim específico de propiciar a manutenção das atividades de ensino fundamental na Zona Rural deste Município.

Art.- 2° - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a transferir ao Sindicato a importância de até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), que poderá ser reajustado sempre que se fizer necessário, com base na variação do INPC/IBGE, ou outro indicador que vier a sucedê-lo.

Art. 3° - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial, até o limite de R\$ 32.400,00(trinta e dois mil e quatrocentos reais), para cobertura da despesas mencionados no Art. 2° desta Lei.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - Sítio Novo, aos (08) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete(1997).

JØÃØ ALFREDO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

